

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2019

Ao primeiro dia do mês de Agosto de 2019, autorizado pelo ato das folhas (44) do processo de Pregão Eletrônico nº 050/2019, Processo de Registro de Preços nº 088/2019 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 037/2019, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **ATC INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS TECNICOS LTDA**, CNPJ nº 18.016.106/0001-49, representado pela Sr(a). **Tatiane Cristina Ernesto**, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNI	PREÇO TOT.
01	04	UN	<p>TURBIDIMETRO PORTATIL CALIBRAÇÃO EFETUADA PELO USUÁRIO COM PADRÕES FORNECIDOS COM O APARELHO; -INSERÇÃO DE CURVA DE CALIBRAÇÃO PELO USUÁRIO;TURBIDIMETRO PORTÁTIL-CALIBRAÇÃO EFETUADA PELO USUÁRIO COM PADRÕES FORNECIDOS COM O APARELHO; -INSERÇÃO DE CURVA DE CALIBRAÇÃO PELO USUÁRIO -DISPLAY COM LUZ DE FUNDO, PARA LEITURAS EM AMBIENTES POUCO ILUMINADOS, -PRECISÃO +- 2% ATÉ 100 NTU E 3% DE 100 A 1000 NTU; -RESOLUÇÃO DE 0,01 NTU; -DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS ALGUM TEMPO SEM UTILIZAÇÃO -LEITURAS EM UNIDADES NEFELOMÉTRICA DE TURBIDEZ (NTU) E UNIDADE FORMAZINA DE TURBIDEZ (FTU), A UNIDADE DE MEDIDA DA ÁGUA É A NTU; -FAIXAS DE LEITURAS: 0,1 NTU DE 10,0 A 99,9 NTU -CUBETAS CALIBRADAS, 4 PADRÕES SECUNDÁRIOS DE 0,10; 10,0; 100 E 1000 NTU. APARELHO COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES</p>	DEL LAB	R\$ 2.600,00	R\$ 10.400,00
02	04	UN	<p>TURBIDIMETRO DE BANCADA EQUIPAMENTOS EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA 518/2004 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE MODO DE MEDIÇÃO: NTU, EBC, NEFELOMETRICO, ABS,%T OU</p>	DEL LAB	R\$ 2.600,00	R\$ 10.400,00

			<p>CU FAIXA MÍNIMA: DE 0- 1000 NTU, PRECISÃO :+/- 2% DE LEITURA SENSORES PARA CORREÇÃO DE ERROS DE COR ÁGUA APARELHO MICROPROCESSADO, PADRÕES PRONTOS PARA FACILITAR CALIBRAÇÃO, GABINETE LIVRE DE CORROSÃO, SAÍDA PARACOMPUTADOR TIPO RS- 232, IMPRESSORA EMBUTIDA, LÂMPADA DE VIDA ÚTIL MÍNIMA 8.800 HORAS, INDICADOR DE LEITURA ESTÁVEL, CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA COM 5 PADRÕES, ALIMENTAÇÃO 110/220 VOLT; FONTE DE LUZ LED OU LÂMPADA DE TUNGSTÊNIO INCLUSO MÍNIMO 5 CUBETAS PADRÃO DE TURBIDEZ, 01 CUBETA DE AMOSTRA, SUPORTE PARA CUBETAS, MANUAL DE INSTRUÇÕES, EQUIPAMENTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>			
05	04	UN	<p>MEDIDOR DE CLORO E FLUOR - CALIBRAÇÃO EFETUADA PELO USUÁRIO COM PADRÕES FORNECIDOS COM O APARELHO; -INSERÇÃO DE CURVA DE CALIBRAÇÃO PELO USUÁRIO -DISPLAY COM LUZ DE FUNDO, PARA LEITURAS EM AMBIENTES POUCO ILUMINADOS -PRECISÃO TOTAL MELHOR QUE 1,5% -RESOLUÇÃO DE 0,01 MG/L COM REPRODUTIVIDADE DE +/- 0,02 MG/L -LEITURA D CLORO LIVRE E TOTAL ENTRE 0,00 E 2,50MG/L COM RESOLUÇÃO DE 0,01 E ENTRE 2,6 E 5,0MG/L COM RESOLUÇÃO 0,1 -LEITURA DE FLÚOR ENTRE 0,00 E 2,00 MG/L EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO, GARANTIA MINIMA 12 MESES</p>	DEL LAB	R\$ 1.870,00	R\$ 7.480,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 28.280,00 (Vinte e oito mil, duzentos e oitenta reais).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O prazo para fornecimento dos produtos/serviços será de 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL – RUA MIGUEL BRAGA, N° 742 – BAIRRO BOA VISTA – ITAJUBÁ - MG.

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.08.01.10.305.0012.2059.4.4.90.52.00

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

8.2. advertência por escrito;

8.3. multa

8.4. suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração

8.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

8.6. O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total

8.6.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.

8.7. O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 050/2019

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 050/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr(a). Luciene Alessandra da Silva, representante da Secretaria Municipal de Saúde.
13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.
14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Senhora **Tatiane Cristina Ernesto** , representando a detentora.

Itajubá, 01 de Agosto de 2019.

ATC INDÚSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS TÉCNICOS LTDA
Tatiane Cristina Ernesto
Detentora da Ata